



Câmara Municipal de Planalto

Av. Ruy Barbosa, 565 - Cep 15.260 - Fone, (DDD 0186) 95-1245 - PLANALTO - SP

LEI Nº 001/91, DE 25 DE JANEIRO DE 1.991

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, BENEDITO LOURENÇO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, / no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais, por seus membros infra-assinados, / faz saber que o Plenário aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da / Câmara Municipal a partir de 01 de Janeiro de 1.991, um reajuste de / vencimentos na ordem de 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior terá validade retroativa a 1º de Janeiro do corrente ano, tomando por base o valor percebido no mês de Dezembro de 1.990.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir / da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 25 de Janeiro de 1.991

BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
-Presidente-

